

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 001/2021/SECEL, CUIABÁ/MT 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTATO DE MATO GROSSO – SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização da seleção e credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso – SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.

LOCAL

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso – SECEL/MT Endereço:

Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510

Bairro: Duque de Caxias – 78.043-300

Cuiabá - Mato Grosso

(65) 3613-0200

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de credenciamento serão recebidas pelo protocolo da SECEL/MT, a partir da data de publicação deste Edital, das 08:00h às 12h e das 14h às 18h, permanecendo aberto por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES

Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL

Arena Pantanal

Avenida Agrícola Paes de Barros, S/N Bairro Verdão – CEP: 78.030-210

Cuiabá - Mato Grosso

(65) 3613-4931

www.esportes.mt.gov.br

Email: desportoeducacional@secel.mt.gov.br

*quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e contatos acima citado; Prazo da Comissão de Credenciamento para prestar esclarecimentos: 02 (dois), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa:	521 – Ampliação do acesso ao Esporte e Lazer					
Função:	27 - DESPORTO E LAZER					
Unidade	23.601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO					
Orçamentária:	ESTADO DE MATO GROSSO					
Ação (P/A/OE):	1257 - Promoção de práticas esportivas					
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO					
Natureza	3.3.90.36 Fonte: 195 Valor total: 600.000,00					
Natureza	3.3.90.36	Fonte:	196	Valor total:	600.000,00	

1 - OBJETO

1.1- O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de eventos esportivos, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso – SECEL/MT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Esportivo-FUNDED.



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

1.2- O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa física, comprovando que exerce atividade compatível com o objeto do deste credenciamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar do presente Credenciamento as Pessoas Físicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos, concordando com os valores propostos no Edital;
- 2.2- Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;
- 2.3- Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão competente do Sistema Esportivo ou outro tipo de comprovação aferidos pelas Federações;
- 2.4- Não serão admitidos à participação os interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou pela Administração Direta do Estado de Mato Grosso, bem como por pelas Entidades Oficiais de representação do Desporto.
- 2.5- As propostas de credenciamento poderão ser encaminhadas e serão recebidas na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT, a partir da data de publicação deste Edital, das 08:00h às 12h e das 14h às 18h, obedecendo o período de vigência do mesmo;
- 2.6- O Edital, terá a sua vigência um período de 12 meses, a partir da sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração pública.

3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1- Requerimento de Credenciamento à qual se refere o, Anexo I deste edital;
- 3.2- Declaração de pleno conhecimento, Anexo II deste edital;
- 3.3- Carteira de Identidade (RG);
- 3.4- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.5- PIS/PASEP:
- 3.6- Número da Conta: Conta Corrente em qualquer banco e caso conta poupança somente Banco do Brasil:
- 3.7- Comprovante de Endereço;
- 3.8- Certificado de Cursos de Arbitragem, Carteira de Árbitro ou Declaração emitida que comprove qualificação, em validade, emitida pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas da respectiva modalidade.
- 3.9- Declaração ou atestado que comprove experiência previa em participação de eventos como árbitros em jogos (Nacional, Estadual e Regional) emitidos pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas da respectiva modalidade.
- 3.10- Declaração de Nada Consta em relação a penalidades ou suspensões emitidos pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas da respectiva modalidade.
- 3.11- Anexar cópias dos documentos pessoais autenticadas por cartório ou em cópia simples acompanhada do original;
- 3.12- Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo;
- 3.13- Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;
- 3.14- O Requerimento que se refere o item 3.1 deste edital deverá, obrigatoriamente, ser apresentado na digitada, impresso e assinada pelo requerente.

4 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1- O processo de credenciamento terá as seguintes fases:



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 4.1.1- Inscrição dos interessados;
- 4.1.2- Análise da documentação;
- 4.1.3- Divulgação do resultado;
- 4.1.4- Fase Recursal;
- 4.1.5- Homologação do Credenciamento.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 3 deste edital, os anexos poderão ser obtidos através do site oficial da SECEL/SAEL: www.esportes.mt.gov.br;
- 5.2- Os documentos deverão ser entregues e devidamente protocolados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso SECEL/MT, com endereço na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro: Duque de Caxias 78.043-300, Cuiabá Mato Grosso;
- 5.3- O interessado que optar por efetuar a remessa da documentação via Correio, obrigatoriamente por carta Registrada (AR), deverá estar ciente de que o recebimento desta somente poderá ser comprovado mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, endereçado a Comissão de Credenciamento, não cabendo a SECEL quaisquer responsabilidades por estes trâmites.
- 5.4- Questionamentos e pedidos de esclarecimentos serão endereçados e encaminhados a Comissão de Credenciamento através do endereço eletrônico: <u>desportoeducacional@secel.mt.gov.br</u>, ou protocolados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso SECEL/MT, com endereço na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro: Duque de Caxias 78.043-300, Cuiabá Mato Grosso;
- 5.4.1- O prazo para a resposta dos questionamentos e pedidos de esclarecimentos será de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 6.1- A análise dos documentos para credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;
- 6.2- Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular, e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1- Após a análise documental, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: www.esportes.mt.gov.br, contendo habilitados e inabilitados;
- 7.2- A primeira lista de pessoas habilitadas para o Credenciamento será divulgada 15 dias a partir da publicação deste edital e até o 10° dia útil de cada mês para novos credenciados;
- 7.3- A habilitação de qualquer candidato não gera obrigatoriedade de convocação para prestação do serviço, estando esta condicionada a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT.

8 - DOS RECURSOS

8.1- O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado de inabilitação;



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 8.2- O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente protocolado na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT;
- 8.3- O recurso não terá efeito suspensivo;
- 8.4- Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: www.esportes.mt.gov.br;
- 8.5- Os recursos de que tratam o item 8.4, julgados indeferidos por parte da Comissão de Credenciamento, serão encaminhados ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

9 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 9.1- Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, devendo fazê-lo na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, após sua notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento;
- 9.2- O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período na conformidade e mediante interesse da Administração Pública, desde que o credenciado permaneça habilitado à prestação do serviço contratada;
- 9.3- Os serviços serão prestados conforme a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, observando os critérios estabelecidos nesse Edital:
- 9.4- Caso o interessado não compareça no prazo do item 9.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, será automaticamente convocados os demais credenciados, se for o caso.
- 9.5- A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Contrato de Prestação de Serviço, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 6;

10 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 10.1- A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;
- 10.2- Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 10 (dez) dias úteis.
- 10.3- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prestação do serviço;
- 10.4- Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

11 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- 11.1- Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação que consta no ANEXO III;
- 11.2- É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 11.3- O pagamento será efetuado por crédito na conta bancaria apresentada pelo credenciado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços.
- 11.4- Os custos e procedimentos para emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços será total responsabilidade do credenciado, devendo estar de acordo com os serviços e valores pactuados na Ordem de Serviço;
- 11.5- Os valores constantes no ANEXO III, são valores brutos, onde serão incididos o recolhimento dos impostos sobre prestação de serviços de pessoa física;
- 11.6- Não haverão quaisquer pagamentos adicionais, que não sejam os valores previstos conforme estabelece o Item 11.1 deste edital;
- 11.7- A SECEL/MT não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado para fins de cumprimento do contrato de prestação de serviço.

12 – DAS CONVOCAÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO

- 12.1- A Comissão de Credenciamento será responsável para gerenciar as convocações e escalas dos credenciados para atuarem nos eventos, deverá apresentar a relação nominal dos árbitros que prestarão serviços de acordo com as demandas originárias das Superintendências da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, conforme estabelecido no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT.
- 12.2- A convocação será realizada por meio de sorteio, quando apresentar número maior de candidatos a vagas disponíveis, seguindo a especificação e demandas contidas no ANEXO III, constando o horário, data, e local de apresentação dos árbitros sorteados.
- 12.3- A cada serviço solicitado, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da "fila" o credenciado que acabou de receber a solicitação, quando for o caso.
- 12.4- Qualquer novo credenciado entrará como último na "fila" atualizada no momento de seu credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 13.1- Compete aos credenciados:
- 13.1.1- Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
- 13.1.2- O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 13.1.3- Comunicar a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 13.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 13.1.5- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 13.1.6- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 13.1.7- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT.
- 13.1.8- Os árbitros credenciados (as) deverão apresentar-se devidamente uniformizados de acordo com a modalidade e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.).



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- 14.1- Compete a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT:
- 14.1.1- Convocar por Ordem de Serviço os árbitros conforme sua necessidade;
- 14.1.2- Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação aos credenciados;
- 14.1.3- Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 14.1.4- Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
- 14.1.5- Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1- As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e protocoladas na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SECEL/MT, situada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro: Duque de Caxias 78.043-300, Cuiabá Mato Grosso, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;
- 15.2- Caberá a Comissão de Credenciamento analisar e decidir sobre a petição da impugnação no mesmo prazo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- Os serviços contratados serão executados no âmbito do território do Estado de Mato Grosso, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, via ordem de serviço;
- 16.2- Os serviços contratados para atendimento aos eventos promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT arcará com as despesas de deslocamento e o Município Parceiro deverá responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem, quando for necessário.
- 16.3- As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes de solicitação de Árbitros, para atendimento a eventos diversos, será de responsabilidade do órgão ou entidade solicitante.
- 16.4- O não atendimento a convocação em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa, implicará no descredenciamento automático do credenciado;
- 16.4.1- A justificativa para o não atendimento da convocação deverá ser protocolada na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, com antecedência mínima de 48 horas ao evento:
- 16.5- A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá ser de acordo com a modalidade da qual necessita de arbitragem;
- 16.6- A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 16.7- A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 16.8- Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a SECEL a divulgar nome, imagem e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;
- 16.9- Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na forma da Lei;
- 16.10- Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Requerimento de Credenciamento;
- Anexo II Declaração de Pleno Conhecimento;
- Anexo III Tabela de remuneração;
- Anexo IV Termo de Credenciamento.
- Anexo V Termo AntiCorrupção.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2021.

ALBERTO MACHADO Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2021/SECEL, CUIABÁ/MT 05 DE FEVEREIRO DE 2021

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INFORMAÇÕES PESSOAIS				
Nome do solicitante:				
CPF: RG:				
Data de Nascimento: PIS/PASEP:				
Endereço: Nº				
Bairro: Complemento:				
Cidade: UF: CEP:				
Telefone: ()				
Instituição Bancária: () Poupança () Conta Corrente				
Numero da Conta: Conta: Conta:				
Modalidade Esportiva:				
INDICAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO				
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE				
Etapa Regional: () Sul/Sudeste Cat. "B" () Centro Norte () Médio Norte () Sul/Sudeste Cat. "A" ()				
Oeste () Norte () Leste () Noroeste () Sudoeste () Nordeste				
Etapa Estadual: () Coletivas Categoria "A" () Coletivas Categoria "B" () Individuais				
() Eventos apoiados e desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer				
Venho, respeitosamente, comunicar a Comissão de Credenciamento, a intenção de ser credenciado(a) para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e aqueles apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer — SECEL/MT, para tanto, encaminho anexo a este requerimento a documentação exigida aos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação, conforme Item 3 do Edital de Credenciamento Nº 00/2020/Secel-MT.				
Assinatura do Solicitante				



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2021/SECEL, CUIABÁ/MT 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Comissão de Credenciamento

Declaro estar de acordo com o estabelecido no **EDITAL Nº 001/2021/SECEL**, **CUIABÁ/MT 05 DE FEVEREIRO DE 2021** que versa sob os critérios de seleção, credenciamento e escala de trabalho de pessoas físicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso – SECEL/MT, no âmbito territorial do estado de mato Grosso, cumprindo Normas, Regras, Regulamentos e os Termos de Condutas nos Eventos realizados e ou apoiados pela SECEL.

de	 de 2021.

Assinatura (Nome)



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2021/SECEL, CUIABÁ/MT 05 DE FEVEREIRO DE 2021

TABELA DE VALORES, ESPECIFICAÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

LOTE 1					
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE					
Etapa Re	egional - Sude	ste/Sul Ca	t "B"		
Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Subtotal	
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Etapa	a Regional – C	Centro Nor	te		
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	8.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	8	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	8.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Etapa	a Regional – N	Médio Nort	te		
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	8.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	8	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	8.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Etapa Regional - Sudeste/Sul Cat "A"					
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	8.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Etapa Regional - Oeste					
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
E	tapa Regional	- Norte			
Serviço de Arbitragem de Futsal	8	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	8.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	8	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	8.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
E	tapa Regiona	l – Leste			
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Eta	pa Regional -	- Noroeste			
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Eta	pa Regional -	- Sudoeste			
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Etapa Regional – Nordeste					
Serviço de Arbitragem de Futsal	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Serviço de Arbitragem de Basquete	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	6	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Etapa	a Estadual Ca	tegoria "I	3"	
Serviço de Arbitragem de Futsal	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Etapa	a Estadual Ca	itegoria "A	\ "	
Serviço de Arbitragem de Futsal	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Serviço de Arbitragem de Voleibol	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Serviço de Arbitragem de Basquete	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Serviço de Arbitragem de Handebol	10	Taxa	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Etapa Esta	adual Modalio	lades Indi	viduais	
Serviço de Arbitragem de Atletismo	186	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 30.690,00
Serviço de Arbitragem de Vôlei Praia	40	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
Serviço de Arbitragem de Badminton	40	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
Serviço de Arbitragem de Ciclismo	40	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
Serviço de Arbitragem de Ginástica Rítmica	32	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 5.280,00
Serviço de Arbitragem de Judô	80	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
Serviço de Arbitragem de Luta Olímpica	48	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 7.920,00
Serviço de Arbitragem de Natação	104	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 17.160,00
Serviço de Arbitragem de Tênis Mesa	32	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 5.280,00
Serviço de Arbitragem de Xadrez	20	Etapa	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 2						
Outros eventos apoiados e desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer						
Descrição do Serviço Quantidade Unidade Valor Unitário Subtotal						
Carriag de Aubitrogens de Fritsel	50	Taxa	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00		
Serviço de Arbitragem de Futsal	100	Diária	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00		
Camping de Amhitmagem de Welsihel	40	Taxa	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00		
Serviço de Arbitragem de Voleibol	80	Diária	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00		
Camina da Aulitus sans da Daganata	40	Taxa	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00		
Serviço de Arbitragem de Basquete	60	Diária	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00		
Serviço de Arbitragem de	40	Taxa	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00		
Handebol	60	Diária	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00		
Serviço de Arbitragem de Futebol	50	Taxa	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00		
Society	100	Diária	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00		
C	20	Taxa	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00		
Serviço de Arbitragem de Futevôlei	50	Diária	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00		
0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	50	Taxa	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00		
Serviço de Arbitragem de Rugby	100	Diária	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00		
Serviço de Arbitragem	500	Etapa	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00		
Modalidades Individuais	500	Diária	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00		



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2021/SECEL, CUIABÁ/MT 05 DE FEVEREIRO DE 2021 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTATO DE MATO GROSSO – SECEL/MT, E O (A) XXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 113, § 2°, DO DECRETO ESTADUAL N. 840/2017. Processo n°. XXXXXXXXXXX/2021

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTATO DE MATO GROSSO

- **SECEL/MT**, com sede administrativa, na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro: Duque de Caxias − 78.043-300, Cuiabá − Mato Grosso

inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0026-00, representado neste ato pelo Secretário de Estado do Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Alberto Machado, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 000770234 SSP/MS e CPF nº 781.622.971-20, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado [...], portador do CPF [...] e RG [...], residente e domiciliado na RUA: [...], na cidade de [...], doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº XXX/2021/SECEL, no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade [..], oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° XXX/2021/SECEL, em conformidade com os termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/2021/SECEL, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, a serem designados exclusivamente pela Secretaria de Estado do Cultura, Esporte e Lazer por meio da Comissão de Credenciamento, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela SECEL, onde o contratado compromete-se a estar in loco com 30 (Trinta) minutos de antecedência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo III do Edital de Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.
- 3.2. Os serviços contratados para atendimento aos eventos promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT arcará com as despesas de deslocamento e o Município Parceiro deverá responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem, quando for necessário.
- 16.3. As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes de solicitação de Árbitros, para atendimento a eventos diversos, será de responsabilidade do órgão ou entidade solicitante.



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

CLÁUSULA OUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de prestação dos serviços, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física(Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal).

CLÁUSULA OUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b)Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;

As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SECEL não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme determina o Decreto nº 572 de 13/05/2016 DOE 26777, que altera o Decreto nº 7.217 de 14/03/2006.
- 9.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, de de 2021
ALBERTO MACHADO Secretário de Estado do Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
Contratado
Testemunha
Testemunha



SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO V – TERMO ANTICORRUPÇÃO

O Contratado [...], portador do CPF [...] e RG [...], DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Que se obriga a conduzir suas práticas profissionais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, não deve dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

C:-1-4/M/T	.1.	1- 2021
Cuiabá/MT	de	de 2021

Assinatura (Nome do Contratado)